



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná
SOLICITAÇÃO



Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de março de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem o Pagamento da Anuidade 2026 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos esportivos, os quais o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, estará participando.

A AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), foi fundada em 1992 e é constituída por dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, composta de números limitados de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná). Integram a AESUPAR os 42 municípios do sudoeste do Paraná, sendo eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, **NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

A AESUPAR -Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, é portanto, uma associação sem fins lucrativos que promove em parceria com a Secretaria Estadual de Esportes e demais departamentos e Secretarias da Região Sudoeste atividades para o desenvolvimento esportivo, sendo elas: Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, Jamsops e Jimsops. Desenvolve atividades nas várias áreas desportivas com objetivo de valorizar o Esporte na abrangência da AMSOP.

A Associação se desempenha na área esportiva e organiza os Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOP'S), onde movimenta muitos atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos, realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP'S), que foi remodelado, movimentando também muitos atletas, além de realizar a Copa Sudoeste de Futebol de Campo e Futsal, envolvendo também grande número de atletas. A AESUPAR é a única Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, que organiza competições que envolvam todos os municípios na região político administrativa da AMSOP.

A AESUPAR cobra **uma taxa de anuidade para custear as despesas de arbitragem**, isentando os municípios de pagar a arbitragem e para custear outras despesas administrativas.

O Departamento de Esportes acredita fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, disciplina, trabalho em equipe, espírito de competição saudável, entre outros. O Departamento de Esporte incentiva à prática de esportes, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade a prestigiar os jogos, bem como estimular a integralização dos munícipes e de outras pessoas que prestigiam estes eventos esportivos. Portanto a participação desta municipalidade nos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



eventos esportivos realizados pela AESUPAR é de extrema importância, proporcionando a população momentos de lazer e sociabilização.

O valor das inscrições será o mesmo estabelecido na Nota Oficial 01/2026, conforme informado pela Aesupar, em que se definiu que os municípios com menos de 10.000 (dez mil) habitantes, o custo para a participação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), já para os demais, o valor seria de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Portanto, solicito o pagamento da anuidade 2026 a AESUPAR, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	TOTAL
01	Pagamento da Anuidade 2026 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos esportivos.	UN	01	R\$ 12.000,00


OLACIR FERREIRA
Chefe de Divisão de Esportes



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Referência é o Pagamento da Anuidade 2026 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos esportivos, os quais o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, estará participando.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), foi fundada em 1992 e é constituída por dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, composta de números limitados de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná). Integram a AESUPAR os 42 municípios do sudoeste do Paraná, sendo eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, **NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

2.2. A AESUPAR - Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, é portanto, uma associação sem fins lucrativos que promove em parceria com a Secretaria Estadual de Esportes e demais departamentos e Secretarias da Região Sudoeste atividades para o desenvolvimento esportivo, sendo elas: Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, Jamsops e Jimsops. Desenvolve atividades nas várias áreas desportivas com objetivo de valorizar o Esporte na abrangência da AMSOP.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



2.3. A Associação se desempenha na área esportiva e organiza os Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOP'S), onde movimentam muitos atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos, realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP'S), que foi remodelado, movimentando também muitos atletas, além de realizar a Copa Sudoeste de Futebol de Campo e Futsal, envolvendo também grande número de atletas. A AESUPAR é a única Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, que organiza competições que envolvam todos os municípios na região político administrativa da AMSOP.

2.4. A AESUPAR cobra uma taxa de anuidade para custear as despesas de arbitragem, isentando os municípios de pagar a arbitragem e para custear outras despesas administrativas.

2.5. O Departamento de Esportes acredita fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, disciplina, trabalho em equipe, espírito de competição saudável, entre outros. O Departamento de Esporte incentiva à prática de esportes, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar à participação da sociedade a prestigiar os jogos, bem como estimular a integralização dos munícipes e de outras pessoas que prestigiam estes eventos esportivos. Portanto a participação desta municipalidade nos eventos esportivos realizados pela AESUPAR é de extrema importância, proporcionando a população momentos de lazer e sociabilização.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	TOTAL
01	Pagamento da Anuidade 2026 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos esportivos.	UN	01	R\$ 12.000,00

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



4.1. O valor das inscrições será o mesmo estabelecido na Nota Oficial 01/2026 conforme informado pela Aesupar, em que se definiu que os municípios com menos de 10.000 (dez mil) habitantes, o custo para a participação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), já para os demais, o valor seria de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

5.DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

6.MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da lei 14.133/2021.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Organizar os campeonatos;
- 7.2.** Utilizar os recursos afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos esportivos;
- 7.3.** Deverá comunicar ao Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento da realização de campeonato ou rodada já com prazo definido para realização;
- 7.4.** Deverá manter, todas as condições de habilitação e qualificação técnica de todo pessoal envolvido, quer seja de arbitragem ou administrativas exigidas para cada modalidade;
- 7.5.** Quando da realização dos campeonatos, deverão estar inclusas todas as despesas para sua realização, inclusive de deslocamento e transporte de equipe de arbitragem, técnica ou organizacional.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 8.2.** Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer das competições, para que seja imediatamente corrigido.

9. DA FISCALIZAÇÃO

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será realizada pelo Responsável pelo Chefe de Divisão de Esportes, Sr. Olacir Ferreira;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignado a Secretaria de Divisão de Esportes, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA



OLACIR FERREIRA
Chefe de Divisão de Esportes



Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR

CNPJ – 01.196.077/0001-41

Rua: Major Diogo Ribeiro – S/n – Centro

CEP: 85.530-000 - Clevelândia – Pr

Fundada em 15/05/1996

Nota Oficial 01/2026

Assunto: Anuidade 2026

A **AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná**, no uso de suas atribuições legais vem através desta **INFORMAR** sobre os valores da anuidade, que no ano de 2026 passará a ser:

- R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para Municípios abaixo de 10 mil habitantes.
- R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para Municípios acima de 10 mil habitantes.

O valor da anuidade contempla as seguintes competições e taxas:

- Copa Sudoeste de Futebol Masculino e Feminino (série Ouro e Prata)
- Copa Sudoeste de Futsal Masculino e Feminino (série Ouro e Prata)
- JIMSOP'S – Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná
- JOJUMSP'S – Jogos da Juventude do Sudoeste do Paraná
- JAMSOP'S – Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná
- JAP'S Master 40+ - Jogos Abertos Master
- Arbitragem de todos os jogos das competições citadas acima
- Premiação de todas as competições citadas acima (troféus e medalhas)

Atenciosamente,
Paulo César Brustolin
Presidente



Documento assinado digitalmente

PAULO CESAR BRUSTOLIN

Data: 30/01/2026 11:12:12-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Salto do Lontra – Pr, 29 de Janeiro de 2026

Estatuto

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR

INTEGRANTES: Ampére, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino e representante Regional da Paraná Esporte.

ESTATUTO

Título I

DENOMINAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, constituída pelos Dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, dotada de Personalidade Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, composta de número limitado de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP.

Art. 2º - A AESUPAR terá sede e foro no Município em que reside o Presidente da Associação “Clevelândia – Paraná”.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A AESUPAR, tem por objetivos:

- I – fortalecer as políticas esportivas desenvolvidas pelos dirigentes esportivos da Região Sudoeste;
- II – Apoiar, incentivar e organizar o desenvolvimento do esporte participação, escolar, rendimento e atividades de lazer na Região Sudoeste;
- III – Promover a formação e capacitação de recursos humanos adequados com as necessidades dos associados;
- IV – Promover estudos, pesquisas, debates, congressos, seminários que possam contribuir para o desenvolvimento do profissional da área;
- V – Promover intercâmbio com outros municípios, estados, países e afins;
- VI – Acionar o Poder Público Municipal e Estadual, no sentido de Promover o Desporto conforme a necessidade da comunidade regional;
- VII – Troca de informações e estudos (científicos e projetos) entre os associados;
- VIII – Conscientização da prática da atividade física permanente, enfatizando a saúde e a melhoria da qualidade de vida;
- IX – Fomentar a elaboração de um calendário de eventos para a Região Sudoeste.

Título II

DO PATRIMÔNIO DA RECEITA E DESPESA DA AESUPAR

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O Patrimônio da AESUPAR é constituído de:

- I) Pelos bens móveis e imóveis, instalações e equipamentos que a partir deste ato, forem adquiridos ou incorporados a qualquer título pela AESUPAR.

Capítulo IV

DA RECEITA

Art. 6º - As despesas da AESUPAR é constituída:

- I- Pelas despesas de manutenção da sede;
- II- Pelo material de expediente;
- III- Pela aquisição de Certificados, Prêmios dos Eventos promovidos pela Associação;
- IV- Outras despesas com autorização do Conselho Fiscal.

Título III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA AESUPAR

Capítulo VI DOS PODERES

Art. 7º A estrutura organizacional básico da AESUPAR compreende:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria.

Seção I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, constituída de todos os associados, quites com a tesouraria e funcionará na forma definida no presente estatuto.

Art. 9º - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, na última quinzena do mês de novembro por convocação do presidente ou pela maioria dos membros integrantes da Diretoria, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para avaliar as ações e atividades desenvolvidas no transcorrer do ano; aprovar a programação do ano subsequente; apreciar o balanço geral de contas referente ao exercício administrativo, e até o último dia do mês de dezembro para eleger os membros da diretoria e Conselho Fiscal, nos exercícios em que houver eleições determinadas, de acordo com o que dispõe o presente estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á por convocação do Presidente; pela maioria dos membros integrantes da Diretoria ou Conselho Fiscal, ou ainda mediante solicitação de 1/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária instalar-se-á, em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, em 2ª convocação com 50% mais 1 dos associados e em 3ª convocação com qualquer número de presentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A Assembleia Geral deliberará por maioria de votos por aclamação, votação nominal e secreta.

PARÁGRAFO QUINTO – A Assembleia Geral compete:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II – Avaliar e aprovar a programação anual desenvolvida e a ser desenvolvida;
- III – Eleger e empossar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, quando expressamente convocada para tal fim;
- IV – Aprovar ou rejeitar o balanço e a prestação de contas;
- V – Decidir sobre o mérito e legitimidade dos atos praticados podendo revoga-los ou anulá-los;
- VI – Adotar a resolução sobre a administração Social;
- VII – Deliberação sobre aquisição e alienação de bens imóveis e móveis e autorizar a oneração do patrimônio da associação, quando expressamente convoca para tal fim;
- VIII – Apreciar e decidir, em última instância, sobre os recursos de sua competência;
- IX – apreciar e deliberar sobre os regulamentos e resoluções baixadas pela Diretoria;
- X – deliberar o presente estatuto, no todo ou em parte, quando expressamente convocada para tal fim, observadas as disposições contidas neste instrumento legal;
- XI – Alterar o presente estatuto, no todo ou em parte, quando expressamente convocada para tal fim, observadas as disposições contidas neste instrumento legal;
- XII – Resolver os casos omissos.

Seção II DO CONSELHO FISCAL

Art. 10º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos por voto direto e secreto dos associados, permitida a recondução por mais um período consecutivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente do conselho será escolhido pelos seus membros, na primeira reunião após a eleição.

Art. 11º - O Conselho Fiscal reunir-se-á , ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, mediante solicitação da maioria absoluta de seus membros ou da Diretoria quando se tornar necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas.

Art. 12º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar o cumprimento das disposições contidas no presente Estatuto, e convocar Assembleia Geral sempre que houver violação das normas previstas no Estatuto;
- II – Apreciar os balancetes mensais, o balanço geral e contas e, emitir pareceres sobre os mesmos;

- III – Convocar, fiscalizar e coordenar a realização das eleições, de conformidade com as determinações do Estatuto;
- IV – Reunir-se extraordinariamente, por solicitação da diretoria;
- V – Convocar a Diretoria para prestar toda e qualquer informação sobre assuntos de interesse da associação dos Dirigentes Esportivos da Região Sudoeste (AMSOP);
- VI – Outras atribuições afetos ao Conselho Fiscal.

Seção III DA DIRETORIA

Art. 13º - A Diretoria da Associação será composta de:

- I – Um Presidente;
- II – Um Vice-Presidente;
- III – Um diretor Técnico-Social;
- IV – Um Diretor Administrativo;
- V – Um Diretor de Comunicação;
- VI – Um 1º Secretário;
- VII – Um 2º Secretário;
- VIII – Um 1º Tesoureiro;
- IX – Um 2º Tesoureiro;
- X – Conselho de Associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria será eleita para uma gestão de 01 (um) ano por votação de chapa, pela maioria simples de votos (direto e secreto) dos associados, sendo permitida a recondução por mais um período consecutivo.

Art. 14º - A Diretoria eleita comporá os departamentos (órgãos auxiliares) na medida das necessidades e escolherá livremente os membros para integrá-los.

Art. 15º - A Diretoria e os Chefes de Departamento não receberão, em hipótese alguma, remuneração pelos cargos que exercerem.

Art. 16º - Compete a Diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, Regulamentos, Resoluções, Decisões da Assembleia Geral e suas próprias decisões;
- II – Administrar e zelar pelos bens e interesses da Associação, promovendo seu engrandecimento pelos meios de comunicação e outros que julgar conveniente;
- III- Elaborar o Regulamento Interno, expedir regulamentos e Resoluções;
- IV- Adquirir e alienar bens móveis e imóveis e onerar o patrimônio da Associação, mediante autorização da Assembleia Geral;
- V- Firmar convênios e contratos com terceiros, no interesse dos associados, com prévio parecer do Conselho Fiscal;
- VI- Apresentar informações, relatórios e vista dos livros contábeis e outros, quando solicitados pelo Conselho Fiscal ou Assembleia Geral;
- VII- Submeter ao Conselho Fiscal o orçamento anual da Associação e os balancetes mensais, para a aprovação e, à Assembleia Geral o Balanço Geral de Contas para a aprovação com parecer do Conselho Fiscal;
- VIII- Programar as atividades da Associação durante a gestão;
- IX- Decidir sobre a aplicação das penalidades;
- X- Designar qualquer associado para o exercício de cargos ou desempenho de funções a título de colaboração;
- XI- Responsabilizar-se pelo patrimônio da AESUPAR.

Art. 17º - A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada três (03) meses e extraordinariamente, mediante solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, sempre que se tornar necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar três (03) reuniões consecutivas, ou seis (06) alternadas.

Art. 18º - Compete ao Presidente da Associação:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- III- Representar a Associação em juízo e extrajudicialmente;
- IV- Movimentar os recursos financeiros da Associação em conjunto com a tesouraria;
- V- Estabelecer contatos com os órgãos públicos e privados, sobre assuntos de interesse da Associação;
- VI- Praticar outros atos afetos a função.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em seus impedimentos e nos casos de vacância temporária;
- II- Praticar outros atos afetos a função ou determinados pela Diretoria.

Art. 20º - Compete ao(as) Secretários(as):

- I- Coordenar os serviços da Secretaria e os serviços de pessoal da Associação;
- II- Prestar a Diretoria, ao Conselho Fiscal ou a Assembleia Geral, todas as informações que lhes forem solicitadas sobre assuntos de sua competência;
- III- Elaborar o orçamento anual e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- IV- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

Art. 21º - Compete ao(s) Tesoureiro (s):

- I – superintender todos os serviços da tesouraria;
- II – Ter sob sua guarda a responsabilidade dos valores pertencentes à Associação;
- III- Providenciar todos os pagamentos e recebimentos de responsabilidade da Associação;
- IV – Elaborar e apresentar à Diretoria os balancetes mensais e movimentação da Caixa da Associação;
- V – exercer outras atribuições afetos a função ou que lhe(s) forem outorgados pela Diretoria.

Art. 22º - Compete ao Diretor Técnico-social:

- I – Realizar e auxiliar nos eventos promovidos pela AESUPAR a parte técnica das competições;
- II – Realizar o encontro anual de confraternização dos associados;
- III – Confeccionar os Regulamentos dos eventos promovidos pela associação.

Art. 23 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Planejar o trabalho que será desenvolvido pela Associação anualmente;
- II – Auxiliar na organização e administração dos eventos promovidos pela Associação.
- III – Assessorar na confecção de regulamentos técnicos na área administrativa.

Art. 24º - Compete ao diretor de comunicação:

- I – Divulgar o trabalho desenvolvido pela Associação, aos associados e à população junto aos meios de comunicação do sudoeste do Paraná;
- II – Organizar as informações internas junto a mídia regional, garantindo ampla participação dos associados;
- III – Informar sobre cursos, encontros, congressos e pesquisas desenvolvidas na área esportiva.

Art. 25º - Compete ao Conselho de Associados:

- I – Fiscalizar o cumprimento das disposições contidas no presente estatuto;
- II – O conselho de associados é formado por dois (2) representantes indicados pelos associados de cada micro região, ficando assim dividida a região sudoeste em quatro (04) micro regiões:

a) Micro região I – Da fronteira

AMPÈRE – BARRAÇÃO – CAPANEMA – PÉROLA D'OESTE – PINHAL DE SÃO BENTO – PLANALTO – PRANCHITA – REALEZA – SANTA IZABEL D'OESTE – E SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

b) Micro região – II – Do Iguaçu

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – CRUZEIRO DO IGUAÇU – DOIS VIZINHOS – SALTO DO LONTRA – CHOPINZINHO – SAUDADE DO IGUAÇU – SÃO JOÃO – SÃO JORGE D'OESTE – VERÊ – NOVA PRATA DO IGUAÇU.

c) Micro região III – Central:

FLOR DA SERRA DO SUL – FRANCISCO BELTRÃO – MARMELEIRO – RENASCENÇA – SALGADO FILHO – ITAPEJARA D'OESTE – ENÉAS MARQUES – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

d) Micro região IV – Dos Campos:

BOM SUCESSO DO SUL – CORONEL VIVIDA – CLEVELÂNDIA – HONÓRIO SERPA – MANGUEIRINHA – MARIÓPOLIS – PATO BRANCO – VITORINO.

III – Representar, desde que designado pelo presidente, a Associação na sua Micro região oficialmente em eventos relacionados a área esportiva a qual pertence;

IV – Estabelecer contatos com os órgãos públicos e privados, sobre assuntos de interesse da Associação;

V – supervisionar os eventos promovidos pela associação na sua Micro-Região;

VI – Representar os interesses dos municípios de sua Micro-Região em reuniões da Diretoria.

Título IV

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES, PENALIDADES E ELEIÇÕES

Capítulo VII

DOS ASSOCIADOS

Art. 26º - Podem integrar a Associação dos dirigentes Esportivos da Região Sudoeste os Municípios pertencentes AMSOP.

ART. 27º - o Quadro social da Associação dos Dirigentes Esportivos da Região Sudoeste, será composto das seguintes categorias:

I – Sócios fundadores: Aqueles que subscrevem a ata de Fundação da Entidade; Observação: Após o desligamento dos mesmos junto ao Órgão Esportivo Municipal o Sócio Fundador tornar-se-á Sócio

Benemérito, os quais perderão o direito de votar e ser votado;

II – Sócios Efetivos: Aqueles que forem admitidos após a Fundação da Entidade;

III – Sócios Honorários: Os que fizerem jus a este título, por aprovação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá se associar um (01) Dirigente Esportivo por Município pertencente a Região Sudoeste (AMSOP).

Capítulo VIII DOS DIREITOS

Art. 28º - Respeitadas as disposições Estatutárias, são direitos dos associados:

I – Frequentar as dependências da sede social, participando de todas as realizações sociais, esportivas, recreativas e culturais;

II – Gozar de todas as regalias estatutárias e regulamentadores, exercendo o direito de votar e ser votado;

III – Exercer funções e cargos para as quais forem designados para diretoria;

IV – Representar, junto à diretoria e através desta, a assembleia geral contra atos de associados ou membro da diretoria que infrinjam qualquer dispositivo estatutário;

V – Apresentar por escrito, reclamações e ou sugestões à diretoria;

VI – Requerer assembleia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios beneméritos e honorários não tem direito aos itens II, III, IV e VI.

Capítulo IX DOS DEVERES

Art. 29º - são deveres dos associados:

I – Zelar pelo bom nome da associação;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regimento interno, os regulamentos e resoluções emanadas da diretoria;

III – Providência junto as prefeituras Municipais o recolhimento da taxa mensal de 60,33 UFIR'S até o dia 10 de cada mês, bem como paga as contribuições estatutárias e os débitos contraídos junto a Associação;

IV – Zelar pelo patrimônio moral e material da associação;

V – Indenizar todo e qualquer prejuízo que ocasionar à associação, por culpa ou dolo;

VI – Exercer com zelo, dedicação e proibidade os cargos ou funções que receber por eleição ou designação da diretoria.

Capítulo X DAS PENALIDADES

Art. 30º - Serão aplicados ao (s) associado (s), em caso de infração ao presente Estatuto, regimento, regulamentos ou resoluções, tendo em vista a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência, uma vez decidida e devidamente fundamentada, será aplicada pelo presidente, em caráter reservado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de suspensão, uma vez decidida e devidamente fundamentada pela diretoria, será determinada por escrito pelo presidente, por um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da penalidade de suspensão caberá recurso a assembleia geral, desde que formulado por escrito e requerido no prazo de três (03) dias, contados da ciência da decisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A penalidade de exclusão será aplicada pela assembleia geral, por proposta da diretoria, garantindo o direito de ampla defesa.

Art. 31º - O associado suspenso ou excluído perderá as prerrogativas e direitos estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a pena de exclusão recair sobre o associado ocupante de cargo eletivo ou de designação, a mesma implicará na perda automática do mandato.

Capítulo XI DAS ELEIÇÕES

Art. 32º - A eleição da diretoria e do conselho fiscal será realizada a cada 01 (um) ano, até o último dia do mês de dezembro, através do voto direto e secreto, sendo vedada a representação.

Art. 33º - E caso da renúncia da maioria absoluta da diretoria, o conselho fiscal constituirá uma comissão provisória para a direção da associação e convocará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nova eleição a fim

de completar o mandato dos conselheiros renunciantes.

Art. 34º - Em caso de renúncia da maioria absoluta do conselho fiscal, a diretoria convocará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nova eleição a fim de completar o mandato dos conselheiros renunciantes.

Art. 35º - A posse da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á até o último dia do mês de dezembro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no ano seguinte das eleições municipais.

Art. 36º - São inelegíveis para a diretoria e conselho fiscal:

I – Os associados que não estiverem em pleno gozo de seus direitos;

II – Os sócios honorários e beneméritos.

Art. 37º - As chapas deverão ser registradas na secretaria até 24 (vinte quatro) horas antes do horário determinado para o início da Assembleia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados respondem individualmente, por débitos de qualquer natureza, perante a Associação.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º - A assembleia manterá um livro de registro de atos da assembleia geral, da diretoria e do conselho fiscal, bem como os livros contábeis e de registros de bem móvel e imóveis.

Art. 39º - Este estatuto será regulamentado, por um regimento interno, elaborado e aprovado pela diretoria.

Art. 40º - Este estatuto só poderá ser alterado em assembleia geral, convocada para tal fim, por deliberação da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 41º - D extinção: os bens serão revertidos à uma entidade da localidade congênere, ou na ausência deste, uma entidade filantrópica da sede da associação.

Clevelândia, 15 de abril de 1996.

Osni Zioli
Presidente

Jorge A. Bandeira
Secretário



Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR

CNPJ – 01.196.077/0001-41

Rua: Major Diogo Ribeiro – S/n – Centro

CEP: 85.530-000 - Clevelândia – Pr

Fundada em 15/05/1996

ATA Nº11/2025

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, os Secretários de Esportes e Dirigentes Esportivos dos municípios Associados da AESUPAR – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ. Conforme pauta do edital de convocação nº 17/2025 apresentações das Chapas para nova eleição e posse da diretoria e conselho fiscal para o ano de 2026. O Presidente da Associação Flavio Xavier iniciou a reunião desejando boas-vindas a todos, após breve explicação foi realizada a apresentação da nova e única chapa inscrita para votação de todos os membros das associação, sendo ela: Presidente Paulo Cesar Brustolin, brasileiro, casado, diretor do departamento de esportes de Salto do Lontra, inscrito no RG 6218525-2 SESP/PR, e no CPF 97362824904 residente e domiciliado, na rua Vereador Idanir Canello, nº 273 centro, Salto do Lontra-PR, CEP: 85670-000, Vice-Presidente Anderson Ricardo Nodari, brasileiro, casado, Secretário de Esportes de Capanema-PR, inscrito no RG 9849235-6 SESP/PR e no CPF 07878843910, residente e domiciliado na Rua Otillia Royer, nº1141, bairro Santa Barbara, Capanema-PR, CEP: 85760-000; 1º Tesoureiro Daniel Emilio Bohler, brasileiro, casado, diretor de esportes de Realeza, inscrito no RG 75182295 SSP/PR e CPF 042298629-11, residente e domiciliado na Avenida dos Pinheiros, nº 937, Centro, Apartamento 02 em Santa Izabel do Oeste-PR, CEP: 85.650-000; 2º Tesoureiro Luciano José da Silva, brasileiro, casado, diretor de esportes de Coronel Domingos Soares, inscrito no RG 99674210 SESP/PR e no CPF 070.637.209-37, residente e domiciliado na Rua José Salvador, nº 3182, Centro, Coronel Domingos Soares, CEP: 85557-000; 1º Secretário Jorlei Antonio da Silva, brasileiro, casado, diretor de esportes de Honório Serpa-PR, inscrito do RG 83131853 SSP/PR e no CPF 048.713.789-26, residente e domiciliado na Avenida da liberdade, bairro Dona Chica S/N, Honório Serpa-PR, CEP: 85548-000; 2º Secretário Alex Sander Bonatto, brasileiro, casado, Secretário de Esportes de Palmas-PR, inscrito no RG 77357700 SESP/PR e no CPF 041.154.439-01, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, nº 1160, centro, Palmas-PR CEP:85555-000; Diretor técnico-social Adriano André Bonetti, brasileiro, viúvo, diretor de esportes de São Jorge d'Oeste, inscrito no RG 67943325 IIPR e no CPF 029.123.489-51, residente e domiciliado na Rua de Lolopolis, nº 003, bairro Albino Corti, São Jorge d'Oeste CEP: 85897-000; Diretor de Comunicação Marcelo Domingos Jucá, brasileiro, casado, Secretário de Esportes de Ampére-PR, inscrito no CPF 994.263.313-87, residente e domiciliado na rua Princesa Isabel, nº 473, bairro Santa Monica, Ampére-PR, CEP: 85640-000; Diretor Administrativo Jeâ Michel Cumiotto, brasileiro, solteiro, Diretor de Esportes de Bom Jesus do Sul, inscrito no RG

90747207 SESP/PR e no CPF 009.734.019-74, residente e domiciliado Rua Ilse Lima dos Santos, nº21, centro, Bom Jesus do sul, CEP: 85770-000; Conselho de Associados: Região da Fronteira: Anderson Adriano Meotti, brasileiro, solteiro, Secretário de esportes de Pérola D'Oeste, inscrito no RG 93080254 sesp/pr e no CPF 058.039.999-03, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1355, centro, Pérola D'Oeste, CEP: 85735-000; Rudiney Bernardelli, brasileiro, casado, diretor de esportes de Pinhal de São Bento-PR, inscrito no RG 84482846 SESP/PR e no CPF 054.881.599-24, residente e domiciliado Rua Jatobá, loteamento Manica, nº 126, Pinhal de São Bento-PR, CEP: 85770-000; da Região do Iguaçu: Emanuel Rodrigues, brasileiro, solteiro, diretor de esportes de Nova Prata do Iguaçu, inscrito no RG 129973668 SESP/PR, e no CPF 094.003.839-08, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 701, Centro, Nova Prata do Iguaçu, CEP: 85625-000; Leandro Carlos Cecato, brasileiro, casado, Secretário de Esportes de Boa Esperança do Iguaçu, inscrito no RG 81266786 SESP/PR e no CPF 047.275.639-75, residente e domiciliado na rua das dalias, S/N, centro, Boa Esperança do Iguaçu, CEP:85645-000; Da Região Central: Leandro Rohling, brasileiro, casado, diretor de esportes de Enéas Marques-PR, inscrito do RG 60880034 SESP/PR e no CPF 034.203.179-13, residente e domiciliado na Rua Nicolau Vieira, nº 245, centro, Enéas Marques-PR, CEP: 85630-000; Augusto Gadini, brasileiro, solteiro, Diretor de Cultura e Esporte de Itapejara D'Oeste, inscrito no RG 88538951 SESP/PR e no CPF 060.189.599-17, residente e domiciliado na Rua Josaf Kimita, nº 616, Itapejara D'Oeste, CEP: 85835-000; da Região Dos Campos: Thyago Arnoldo Da Fonseca, brasileiro, Solteiro, Diretor de Esportes de Manguueirinha, inscrito no RG 155664657 SESP/PR e no CPF 066.335.299-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 265, Bairro Vila Nova, Manguueirinha-PR, CEP: 85570-000; Cristyan Stanqueviski, brasileiro, união estável, diretor de esportes de Mariópolis, inscrito no RG 94687756 SESP/PR e no CPF 086.681.049-85, residente e domiciliado na rua Seis, nº 775, centro, Mariópolis-PR, CEP: 85540-000;

Conselho Fiscal: Membros Titulares: Rudiney Bernardelli, brasileiro, casado, diretor de esportes de Pinhal de São Bento-PR, inscrito no RG 84482846 SESP/PR e no CPF 054.881.599-24, residente e domiciliado Rua Jatobá, loteamento Manica, nº 126, Pinhal de São Bento-PR, CEP: 85770-000; Cristyan Stanqueviski, brasileiro, união estável, diretor de esportes de Mariópolis, inscrito no RG 94687756 SESP/PR e no CPF 086.681.049-85, residente e domiciliado na rua Seis, nº 775, centro, Mariópolis-PR, CEP: 85540-000; Augusto Gadini, brasileiro, solteiro, Diretor de Cultura e Esporte de Itapejara D'Oeste, inscrito no RG 88538951 SESP/PR e no CPF 060.189.599-17, residente e domiciliado na Rua Josaf Kimita, nº 616, Itapejara D'Oeste, CEP: 85835-000; Conselho Fiscal: Suplentes: Leandro Rohling, brasileiro, casado, diretor de esportes de Enéas Marques-PR, inscrito do RG 60880034 SESP/PR e no CPF 034.203.179-13, residente e domiciliado na Rua Nicolau Vieira, nº 245, centro, Enéas Marques-PR, CEP: 85630-000; Thyago Arnoldo Da Fonseca, brasileiro, Solteiro, Diretor de Esportes de Manguueirinha, inscrito no RG 155664657 SESP/PR e no CPF 066.335.299-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 265, Bairro Vila Nova, Manguueirinha-PR, CEP: 85570-000; Anderson Adriano Meotti, brasileiro, solteiro, Secretário de esportes de Pérola D'Oeste, inscrito no RG 93080254 sesp/pr e no CPF 058.039.999-03, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1355, centro, Pérola D'Oeste CEP: 85735-000;

Depois da apresentação da chapa única, iniciou a votação da diretoria e conselho fiscal com voto direto e secreto para todos os representantes dos municípios associados presentes na assembleia. Posta em votação, a chapa única e o conselho fiscal foi eleita e empossada por votação unânime dos vinte e oito participantes. Foi realizado a formalidade, Flavio Xavier passou a posse do cargo de Presidente ao novo Presidente eleito Paulo César Brustolin e Luis Eduardo Andolhe passou o cargo de tesoureiro a Daniel Bohler, Flávio desejou sucesso ao novo presidente e aos demais eleitos. A nova diretoria terá o mandato no ano de 2026, conforme estipulado nas normas estatutárias, quando deverá ocorrer nova eleição. Após votação Paulo César Brustolin, Presidente eleito, agradeceu a todos pela confiança recebida e colocou a palavra à disposição para quem mais quisesse manifestar-se e, não tendo havido manifestação, a deu por encerrada.

Nada mais a se tratar a presente ata vai assinada pelo presidente e demais membros.

LISTA DE MUNICÍPIOS		
Nº	MUNICÍPIOS	DIRIGENTE
01	Ampére	Walt Sp.
02	Barracão	
03	Bela V. da Caroba	Leonardo P. de Barros
04	Boa E. do Iguaçu	LEANDRO C. COATO
05	Bom Jesus do Sul	rg. Michel Camargo
06	Bom S. do Sul	
07	Capanema	Alexandre Ricardo Morais
08	Chopinzinho	
09	Clevelândia	
10	Coronel D. Soares	
11	Coronel Vivida	Rodolfo Zorzo
12	Cruzeiro do Iguaçu	
13	Dois Vizinhos	CEZAR TUNELERO
14	Enéas Marques	Leandro Polli
15	Flor da S. do Sul	Silvia P. MAGDO
16	Francisco Beltrão	Stef
17	Honório Serpa	João de Silva
18	Itapejara D'Oeste	Augusto G. de Oliveira
19	Manfrinópolis	
20	Mangueirinha	Adriano
21	Mariópolis	
22	Marmeleiro	Almir P. V. Nascimento
23	Nova E. do Sudoeste	

24	Nova Prata do Iguaçu	Emmanuel Rodrigues
25	Palmas	Alex Bonatti
26	Pato Branco	
27	Pérola D'Oeste	
28	Pinhal de São Bento	Rudolf Hernandez
29	Planalto	
30	Pranchita	
31	Realeza	Paulo 4B
32	Renascença	Jefferson 1 Kelly
33	Salgado Filho	Salgado Filho JEAN ZVEREN
34	Salto do Lontra	Paulo Cesar Brustolin
35	Santa Izabel D'Oeste	Rosângela
36	Santo A. do Sudoeste	
37	São João	
38	São Jorge D'Oeste	Adriano Bonatti
39	Saudade do Iguaçu	Douglas Bonfante
40	Sulina	
41	Verê	Araceli Stein
42	Vitorino	Osvaldo Jorge Lima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.196.077/0001-41
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/05/1996

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AESUPAR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R MAJ DIOGO RIBEIRO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
85.530-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CLEVELANDIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **08:54:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 01.196.077/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:28 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **5F1B.1C4D.D79F.39AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.196.077/0001-41
Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
Endereço: RUA MAJ DIOGO RIBEIRO SN TERREO / CENTRO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022407010100683155

Informação obtida em 24/02/2026 13:36:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.196.077/0001-41
Certidão nº: 15465211/2026
Expedição: 11/03/2026, às 08:25:24
Validade: 07/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.196.077/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38991162-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.196.077/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 320/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 61875 - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA

CNPJ/CPF: 01.196.077/0001-41

Endereço: Rua MAJ DIOGO RIBEIRO, 0

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Clevelândia - PR

Finalidade

Certidão - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/02/2026	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Clevelândia - PR, 6 de fevereiro de 2026



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de março de 2026.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Divisão de Esportes, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade o **Pagamento da Anuidade 2026 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) visando atender a demanda desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.**

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900 STANG:71824634900
Dados: 2026.03.09 07:51:05
4900 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

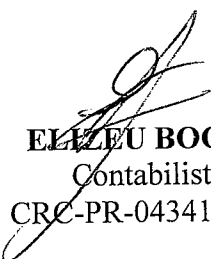
Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Chefe da Divisão de Esportes e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para o pagamento da anuidade de 2026 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** de acordo com o descrito na solicitação, este valor será repassado em parcela única, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Órgão	Cód. Despesa	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
07.01	2044	000	33.90.39.00	12.000,00
TOTAL.....				12.000,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 10 de março de 2025.


ELIZEU BOGER
Contabilista
CRC-PR-043415/O-9



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de março de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO 31/2025

Processo Licitatório nº 27/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026

OBJETO: Pagamento da Anuidade 2025 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos esportivos, os quais o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I. Do Relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, tendo por objeto Pagamento da Anuidade 2025 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos esportivos, os quais o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II. Preliminarmente

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

III. Da análise jurídica

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Considerando o acima exposto, inclusive por força do princípio da legalidade, entendemos que a Administração pode adotar a modalidade licitatória de Inexigibilidade. Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 13 de março de 2026.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOL0:0083 NESPOL0:00832673951
2673951 Dados: 2026.03.13
09:59:13 -03'00'
JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR: 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente ao pagamento da anuidade 2026 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear todas as despesas para organização dos eventos esportivos, de acordo com a solicitação do departamento competente e nota oficial emitida pela Associação em anexo.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ: 01.196.077/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente ao pagamento da anuidade 2026 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear todas as despesas para organização dos eventos esportivos, de acordo com a solicitação do departamento competente e nota oficial emitida pela Associação em anexo.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ: 01.196.077/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod461793



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 59/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2026
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ –
CNPJ: 01.196.077/0001-41

DO OBJETO: Pagamento da anuidade 2026 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear todas as despesas para organização dos eventos esportivos.

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2026

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – CNPJ:
01.196.077/0001-41

DO OBJETO: Pagamento da anuidade 2026 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear todas as despesas para organização dos eventos esportivos.

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod461876